



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.135, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.006

= Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, objetivando o custeio parcial de serviços médicos para o funcionamento da UTI Infantil/Neonatal, no valor de R\$ 140.000,00/ano.

Artigo 2º - O Convênio terá a duração de um ano, podendo ser renovado ao final, por iguais períodos sucessivos, sendo que os recursos serão repassados em 12 parcelas mensais e reajustadas anualmente de acordo com o IPCA.

Parágrafo Único - A prestação de contas deverá ser efetuada mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, com apresentação de planilhas e recibos de gastos mensais.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3° - O presente Convênio abrangerá leitos disponíveis ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 4° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do seguinte título contábil :

- 02 - Poder Executivo
- 02.04 - Secretaria da Saúde
- 02.04.03 - FMS - Resgate à Vida

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
31 de Outubro de 2006.


ADILSON DORNETI MIRA
Prefeito

LUIZETE DE SOUSA ALEXANDRE PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde


ARMANDO CUNHA
Secretário Municipal de Finanças


DORIVAL PARMEGIANI
Assessor Jurídico